



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC., para a prestação de serviços de compartilhamento da torre de Rádio e TV e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, em Aldeota, Fortaleza – CE.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.142005/2018-18, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.136901/2018-48, o Parecer nº 51/2019-ADVOSF, documento nº 00100.011721/2019-35, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.044370/2019-49 (VIA 001), a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.021067/2019-78, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013831/2018-22, resolvem aditar o Contrato nº 023/2017, com base na sua Cláusula Décima Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 023/2017 fica prorrogado de 31 de março de 2019 a 30 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e março de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800435, de 27 de março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de março de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC